



# Câmara Municipal de Castro

## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06

Súmula: Revoga o art. 121 e modifica o art. 122 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal nos termos do art. 25 seus incisos e parágrafos, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica revogado o Art. 121 da Lei

redação:

Art. 2º - O Art. 122 passará a ter a seguinte

“ Art. 122 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos que 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e no desenvolvimento do ensino básico e 3% (três por cento) da mencionada receita no desenvolvimento do ensino secundário e universitário, perfazendo um total de 28% (vinte e oito por cento), no mínimo, da receita”.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

18 de junho de 1.999.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em

Antonio Sirlei Alves da Silva  
Presidente